

**RESOLUÇÃO Nº 525**

**PRAZO PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE TRABALHO  
PARA AS REUNIÕES DO COMITÊ EXECUTIVO E DA  
JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA**

O COMITÊ EXECUTIVO, em sua Trigésima Reunião Ordinária,

CONSIDERANDO:

Que o Regulamento do Comitê Executivo estabelece, em seu artigo 29, o prazo para o envio dos documentos de trabalho para as reuniões ordinárias deste órgão de governo do Instituto, observando que “o Diretor-Geral enviará os documentos de trabalho aos Estados membros e aos Associados para exame de seus diferentes temas 45 dias antes da data de início da reunião”, e que o artigo 22 do Regulamento da Junta Interamericana de Agricultura (JIA) contém uma disposição semelhante;

Que a Comissão Consultiva Especial de Assuntos Gerenciais (CCEAG) acolheu a proposta do Diretor-Geral de recomendar ao Comitê Executivo uma redução de 45 para 30 dias no prazo de entrega, por meios eletrônicos, dos documentos de trabalho para as reuniões ordinárias do Comitê Executivo aos países, a fim de que a Secretaria disponha de uma margem maior de tempo para preparar os documentos de trabalho, analisá-los e traduzi-los;

Que é igualmente conveniente recomendar à JIA uma modificação semelhante do artigo 22 do seu Regulamento sobre o prazo para a entrega dos documentos de trabalho aos Estados membros antes das reuniões da JIA; e

Que o Diretor-Geral recomendou que os documentos de trabalho e informativos para as reuniões dos órgãos de governo do Instituto que não sejam confidenciais sejam de livre acesso no portal do IICA na Web em um formato eletrônico que não permita sua modificação por terceiros,

RESOLVE:

1. Modificar a última sentença do artigo 29 do Regulamento do Comitê Executivo para que disponha:

*“O Diretor-Geral enviará os documentos de trabalho por meios eletrônicos aos Estados membros e aos Associados para exame de seus diferentes temas com pelo menos 30 dias de antecedência em relação à data de início da reunião”.*

2. Encarregar o Diretor-Geral de apresentar à consideração da Décima Sexta Reunião Ordinária da JIA um projeto de resolução para modificar o artigo 22 do Regulamento da JIA, da mesma maneira como fica modificado por esta Resolução o artigo 29 do Regulamento do Comitê Executivo.
3. Acolher a proposta do Diretor-Geral para que, daqui por diante: (i) os documentos de trabalho informativos para as reuniões dos órgãos de governo do Instituto que não sejam confidenciais possam ser livremente acessados, para facilitar seu exame e consulta, no portal do Instituto na Web; e (ii) esses documentos sejam postados no portal do Instituto na Web em um formato que não permita que eles sejam modificados por terceiros.